



LEI Nº 901/2016 (Gabinete do Prefeito)

Prefeitura Municipal de Tio Hugo - RS
Este documento foi PUBLICADO
em 30/03/16, tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 30/03/16 a 14/04/16
De
Visto

Autoriza o Município a conceder abono especial para as Agentes Comunitárias de Saúde com recursos de transferência do Estado para o PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

VERNO ALDAIR MÜLLER, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a pagar, excepcionalmente no mês de Março de 2016, o valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) para cada uma das seis Agentes Comunitárias de Saúde do Município que estão em atividade, a título de abono especial, cujo valor é desvinculado do salário.

Parágrafo Único. O valor referido no “caput” é relativo à transferência do Estado como Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitárias de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

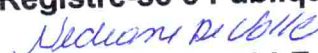
Órgão: 05 – Secretaria da Saúde;
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 00115 – Saúde Preventiva;
Atividade: 2037 – Man. das Ativ. do Programa Agentes Comunitários de Saúde;
Elemento: 319016000000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil;
Valor R\$ 6.084,00 (PACS Estado)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Março de 2016.


VERNO ALDAIR MÜLLER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


NEDIANE DE VALLE
Assessora de Gabinete